

ERRATA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025
CREDENCIAMENTO Nº 008/2025**

Considerando erros de redação contidos no edital;

O Agente de Contratação, legalmente nomeado pela Portaria nº 970/2026, torna pública a presente ERRATA ao Edital de Credenciamento nº 008/2025, que tem por objeto o Credenciamento de Laboratórios Clínicos – Patologia Clínica, para a prestação de serviços de exames laboratoriais destinados ao atendimento da demanda eletiva da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conselheiro Lafaiete/MG, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

O Município de Conselheiro Lafaiete/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social comunica aos interessados que procederá, com base no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de Credenciamento de Laboratórios Clínicos – Patologia Clínica, para a prestação de serviços de exames laboratoriais destinados ao atendimento da demanda eletiva da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conselheiro Lafaiete/MG, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

LEIA-SE:

O Município de Conselheiro Lafaiete/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde comunica aos interessados que procederá, com base no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de Credenciamento de Laboratórios Clínicos – Patologia Clínica, para a prestação de serviços de exames laboratoriais destinados ao atendimento da demanda eletiva da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conselheiro Lafaiete/MG, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

ONDE SE LÊ:

Os documentos deverão ser protocolados na plataforma BBMNET (<https://www.novobbmnet.com.br/>) **a partir de 09:30 horas do dia 29/01/2025**, observadas as disposições contidas neste Edital.

LEIA-SE:

Os documentos deverão ser protocolados na plataforma BBMNET (<https://www.novobbmnet.com.br/>) **a partir de 09:30 horas do dia 29/01/2026**, observadas as disposições contidas neste Edital.

ONDE SE LÊ:

4.3. Os valores serão anualmente reajustados, seguindo o índice oficial de inflação (IPCA) contados 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato.

LEIA-SE:

4.3. Os valores serão reajustados, seguindo os valores estabelecidos na tabela SIGTAP.

NO ANEXO II, ONDE SE LÊ:



**PROCESSO Nº 113/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**

LEIA-SE:

**PROCESSO Nº 164/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025**

NO ANEXO III, ONDE SE LÊ:

**PROCESSO Nº 113/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**

LEIA-SE:

**PROCESSO Nº 164/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025**

NO ANEXO III, ONDE SE LÊ:

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/____, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E XXXXXXXX.**

LEIA-SE:

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/____, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E XXXXXXXX.**

NO ANEXO III, ONDE SE LÊ:

Parágrafo Segundo

De acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, poderão ser realizados acréscimos ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) dentro dos limites deste contrato, durante o período da sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

LEIA-SE:

Parágrafo Segundo

De acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, poderão ser realizados acréscimos ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) dentro dos limites deste contrato, durante o período da sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pela Secretaria Municipal Saúde.

NO ANEXO III, ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ou solicitação de informação pertinente ao presente contrato deve ser endereçada, por escrito, para a

Secretaria gestora do presente contrato, no endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação à Secretaria Municipal de Saúde, ou solicitação de informação pertinente ao presente contrato deve ser endereçada, por escrito, para a Secretaria gestora do presente contrato, no endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

NO ANEXO III, ONDE SE LÊ:

4.3. O pagamento dos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, de acordo com os valores estipulados, tendo em conta o número de horas efetivamente trabalhadas, e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observado o fluxo determinado/elaborado, o qual poderá ser revisto periodicamente, mediante apresentação do documento fiscal ou equivalente, emitido pelo credenciado.

LEIA-SE:

4.3. O pagamento dos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, de acordo com os valores estipulados, tendo em conta o número de horas efetivamente trabalhadas, e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observado o fluxo determinado/elaborado, o qual poderá ser revisto periodicamente, mediante apresentação do documento fiscal ou equivalente, emitido pelo credenciado.

NO ANEXO III, ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O CONTRATADO receberá, mensalmente, do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a importância referente aos serviços contratados, efetivamente realizados, de acordo com os valores unitários, vigente na competência da realização do serviço.

LEIA-SE

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O CONTRATADO receberá, mensalmente, do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, a importância referente aos serviços contratados, efetivamente realizados, de acordo com os valores unitários, vigente na competência da realização do serviço.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital.

Conselheiro Lafaiete, 24 de fevereiro de 2026.

Gustavo Franco dos Santos
Pregoeiro